



MINISTÉRIO DA CIDADANIA
SECRETARIA ESPECIAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DEPARTAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL PRIVADA DO SISTEMA ÚNICO DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)

PORTARIA Nº 193 DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria MDS nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes nos pareceres técnicos dos processos abaixo indicados, resolve:

Art. 1º Deferir as renovações de certificação de entidade beneficente de assistência social das seguintes entidades por atenderem os requisitos legais constantes na Lei nº 12.101/2009, dispostas por nome da entidade, CNPJ, município/UF, nº do processo, número do parecer técnico e período de validade de certificação:

1. ASSOCIAÇÃO PADRE ENZO – SOLIDARIEDADE PARA TAMANDARÉ, 03.620.722/0001-37, TAMANDARÉ/PE, 71000.052495/2015-95, 47901/2019, de 04/05/2015 a 03/05/2018.
2. FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL XUXA MENEGHEL, 31.420.425/0001-83, RIO DE JANEIRO/RJ, 71000.079497/2017-93, 52793/2019, de 22/02/2018 a 21/02/2021.
3. CASA DE NOSSA SENHORA PEREGRINA - OBRAS SOCIAIS DO SANTUÁRIO DE FÁTIMA, 33.806.050/0001-10, RIO DE JANEIRO/RJ, 71000.016045/2019-62, 56027/2019, de 01/01/2020 a 31/12/2024.
4. INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS LAR SÃO VICENTE DE PAULO - ILPI, 20.459.608/0001-96, LIMA DUARTE/MG, 71000.017685/2019-90, 55935/2019, de 10/03/2020 a 09/03/2025.
5. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE, 40.186.298/0001-90, FAZENDA RIO GRANDE/PR, 71000.020440/2019-40, 56084/2019, de 31/10/2019 a 30/10/2022.
6. ASSOCIAÇÃO CLUBE DE MÃES DO LAR PEROLAS DE CRISTO, 97.326.243/0001-56, SALVADOR/BA, 71000.021228/2019-08, 56118/2019, de 11/05/2019 a 10/05/2022.
7. CENTRO DE TREINAMENTO DE ADOLESCENTE DOM JOÃO BOSCO, 79.261.608/0001-20, REBOUCAS/PR, 71000.023610/2019-48, 56170/2019, de 19/12/2019 a 18/12/2024.

Art. 2º Deferir as renovações de certificação de entidade beneficente de assistência social, protocolada no Portal de Serviços da Cidadania Digital instituído pela Portaria nº 2.690/2018, publicada no D.O.U de 31/12/2018, por atender os requisitos legais constantes na Lei nº 12.101/2009, dispostas por nome da entidade, CNPJ, município/UF, e nº do protocolo eletrônico da seguinte entidade e período de validade de certificação:

1. NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO JOVEM APRENDIZ, 04.253.285/0001-23, TUPÃ/SP, 001945.0000629/2019 de 20/02/2020 a 19/02/2023.
2. ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE CÉU AZUL-ACAZUL, 73.684.763/0001-72, CÉU AZUL/PR, 001945.0000756/2019 de 04/04/2020 a

03/04/2023.

3. ALBERGUE NOTURNO DE ITU, 50.234.780/0001-02, ITU/SP, 235874.0001356/2019 de 22/05/2020 a 21/05/2025.
4. ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ASSISTENCIAL EVANGÉLICA CONSTRUIR, 19.851.398/0001-06, JACUTINGA/MG, 235874.0001551/2019 de 31/10/2019 a 30/10/2024.
5. CENTRO DE FORMAÇÃO VIDA ALEGRE, 15.769.227/0001-73, MANAUS/AM, 235874.0001549/2019 de 21/12/2019 a 20/12/2024.
6. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA, 02.328.101/0001-11, BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA/SC, 235874.0001601/2019 de 11/10/2019 a 10/10/2024.
7. ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE COARI, 23.000.839/0001-25, COARI/AM, 235874.0001925/2019 de 30/06/2019 a 29/06/2024.
8. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 77.464.303/0001-90, ENGENHEIRO BELTRÃO/PR, 235874.0001924/2019 de 20/12/2019 a 19/12/2024.
9. CRESCER PARA O FUTURO, 08.921.154/0001-28, ILHA COMPRIDA/SP, 235874.0001970/2019 de 06/06/2019 a 05/06/2024.
10. CENTRO COMUNITÁRIO DA CRIANÇA DO PARQUE ITAJAÍ I E REGIÃO, 00.099.339/0001-97, CAMPINAS/SP, 235874.0002069/2019 de 11/05/2019 a 10/05/2024.
11. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MANDIRITUBA, 77.529.352/0001-63, MANDIRITUBA/PR, 235874.0002171/2019 de 02/05/2020 a 01/05/2025.
12. APAE DE RIO NOVO, 05.624.637/0001-72, RIO NOVO/MG, 235874.0002167/2019 de 01/07/2019 a 30/06/2024.
13. GRUPO DE APOIO A CRIANÇA COM CÂNCER DO AMAZONAS, 04.285.392/0001-33, MANAUS/AM, 235874.0002162/2019 de 30/06/2019 a 29/06/2022.
14. NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA INFANTO JUVENIL DE JARDINÓPOLIS, 07.265.906/0001-87, JARDINÓPOLIS/SP, 235874.0002215/2019 de 03/03/2020 a 02/03/2025.
15. ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ESPUMOSO, 92.406.172/0001-88, ESPUMOSO/RS, 235874.0002284/2019 de 06/06/2019 a 05/06/2024.
16. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RONDON, 77.239.101/0001-44, RONDON/PR, 235874.0002279/2019 de 01/12/2019 a 30/11/2024.
17. LAR SÃO VICENTE DE PAULO, 45.459.625/0001-54, ITAPORANGA/SP, 235874.0002373/2019 de 17/11/2019 a 16/11/2024.
18. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMBUÍ, 03.269.159/0001-02, CAMBUÍ/MG, 235874.0002347/2019 de 22/09/2019 a 21/09/2024.
19. ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MINAS GERAIS, 17.449.208/0001-95, IBIRITÉ/MG, 235874.0002426/2019 de 01/01/2020 a 31/12/2022.
20. DIACONIA SÃO JUDAS TADEU, 02.344.058/0001-88, AMERICANA/SP, 235874.0002413/2019 de 01/09/2019 a 31/08/2024.
21. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IRETAMA, 95.640.058/0001-06, IRETAMA/PR, 235874.0002393/2019 de 22/09/2019 a 21/09/2024.
22. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, 37.212.982/0001-95, CAARAPÓ/MS, 235874.0002337/2019 de 14/12/2019 a 13/12/2022.
23. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARRA MANSA,

- 30.653.455/0001-77, BARRA MANSA/RJ, 235874.0002499/2019 de 02/08/2019 a 01/08/2022.
24. ASILO DE VELHOS DE BRAÇO DO TROMBUDO, 83.781.807/0001-36, BRAÇO DO TROMBUDO/SC, 235874.0002492/2019 de 21/05/2019 a 20/05/2022.
 25. CASA DE MARIA DE TIETÊ, 04.804.676/0001-99, TIETÊ/SP, 235874.0002485/2019 de 20/12/2019 a 19/12/2024.
 26. REAVIVA BRASIL, 17.447.564/0001-70, OLINDA/PE, 235874.0002000/2019 de 31/10/2019 a 30/10/2022.
 27. ASSOCIAÇÃO RECANTO DA CRIANÇA, 78.104.494/0001-41, CASCAVEL/PR, 235874.0002515/2019 de 05/05/2020 a 04/05/2025.
 28. GRUPO ESPÍRITA FRANCISCO DE ASSIS, 28.975.456/0001-96, CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, 235874.0002562/2019 de 28/04/2020 a 27/04/2025.
 29. INSTITUTO ANNA DE MOURA, 44.297.075/0001-51, MOGI DAS CRUZES/SP, 235874.0002561/2019 de 31/10/2019 a 30/10/2022.
 30. APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SABAUDIA, 02.477.303/0001-25, SABÁUDIA/PR, 235874.0002524/2019 de 08/05/2020 a 07/05/2025.
 31. CASA DA CRIANÇA DE VOTUPORANGA, 45.163.920/0001-69, VOTUPORANGA/SP, 235874.0002522/2019 de 22/03/2020 a 21/03/2025.
 32. INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL E SOCIAL "OS SONHADORES", 10.346.002/0001-90, FERNANDÓPOLIS/SP, 235874.0001774/2019 de 06/06/2019 a 05/06/2024.
 33. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS E EXCEPCIONAIS DE GUACUI, 27.224.286/0001-45, GUAÇUÍ/ES, 235874.0002648/2019 de 10/11/2019 a 09/11/2022.
 34. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MONTE CARMELO, 21.288.626/0001-15, MONTE CARMELO/MG, 235874.0002495/2019 de 12/04/2020 a 11/04/2023.
 35. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MAJOR VIEIRA, 83.786.780/0001-74, MAJOR VIEIRA/SC, 235874.0002342/2019 de 11/05/2019 a 10/05/2024.
 36. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA FRIBURGO, 30.346.548/0001-59, NOVA FRIBURGO/RJ, 235874.0001545/2019 de 01/09/2019 a 31/08/2022.
 37. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO CARLOS-SP, 59.620.690/0001-24, SÃO CARLOS/SP, 235874.0002694/2019 de 09/05/2019 a 08/05/2022.
 38. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIÊN, 11.055.458/0001-64, PIÊN/PR, 235874.0002683/2019 de 31/10/2019 a 30/10/2024.
 39. ASSOCIAÇÃO AMIGO SOLIDÁRIO, 00.666.056/0001-80, AVARÉ/SP, 235874.0002780/2019 de 31/10/2019 a 30/10/2024.
 40. AÇÃO SOCIAL PAROQUIAL SÃO JOÃO BATISTA, 83.825.398/0001-22, ITAJAÍ/SC, 235874.0002769/2019 de 16/02/2020 a 15/02/2025.
 41. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE APERIBE, 00.952.189/0001-12, APERIBÉ/RJ, 235874.0001250/2019 de 02/05/2020 a 01/05/2025.
 42. ASSOCIAÇÃO REVIVER DE ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DO VIRUS HIV, 01.020.943/0001-49, PONTA GROSSA/PR, 235874.0002812/2019 de 06/06/2019 a 05/06/2024.
 43. ASSOCIAÇÃO FORMAR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E APRENDIZAGEM

- PROFISSIONAL, 44.807.980/0001-04, PIRACICABA/SP, 235874.0002955/2019 de 10/11/2019 a 09/11/2022.
44. LAR RECANTO DO AMANHECER, 92.461.474/0001-59, JÚLIO DE CASTILHOS/RS, 235874.0001968/2019 de 22/03/2020 a 21/03/2025.
 45. ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTO ANTONIO, 88.406.491/0001-16, JÚLIO DE CASTILHOS/RS, 235874.0003035/2019 de 17/04/2020 a 16/04/2025.
 46. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS JUIZ DE FORA, 21.597.190/0001-46, JUIZ DE FORA/MG, 235874.0002202/2019 de 01/01/2020 a 31/12/2022.
 47. ASSOCIACAO OS AMIGOS DE CLARA AMIZADE BRASIL - BAHIA, 04.087.181/0001-96, SALVADOR/BA, 235874.0003127/2019 de 31/10/2019 a 30/10/2024.
 48. CASA DO MENOR DR. EDNAN DIAS, 20.375.259/0001-24, POÇOS DE CALDAS/MG, 235874.0002031/2019 de 01/01/2020 a 31/12/2024.
 49. CENTRO DE AMPARO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE NOSSA SENHORA DO MONTE CLARO, 81.394.991/0001-36, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR, 235874.0002548/2019 de 30/06/2019 a 29/06/2022.
 50. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 60.124.039/0001-42, ITABERÁ/SP, 235874.0003345/2019 de 21/11/2019 a 20/11/2024.
 51. ASSOCIAÇÃO LUCAS MAGALHÃES KARAM, 17.963.645/0001-22, BELO HORIZONTE/MG, 235874.0003540/2019 de 01/09/2019 a 31/08/2024.
 52. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SAPOPEMA, 84.788.256/0001-03, SAPOPEMA/PR, 235874.0003629/2019 de 09/05/2020 a 08/05/2023.
 53. INSTITUTO MIGRACOES E DIREITOS HUMANOS, 03.591.517/0001-90, BRASÍLIA/DF, 235874.0003860/2019 de 19/12/2019 a 18/12/2022.
 54. MOVIMENTO PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - MDCA, 93.459.345/0001-99, PORTO ALEGRE/RS, 235874.0004080/2019 de 21/12/2019 a 20/12/2022.
 55. APAE DE INÁCIO MARTINS, 02.711.722/0001-80, INÁCIO MARTINS/PR, 235874.0004225/2019 de 08/12/2019 a 07/12/2024.
 56. ASSOCIAÇÃO PARA O PROJETO AMOR - APRAMOR, 12.546.737/0001-93, SÃO LEOPOLDO/RS, 235874.0004183/2019 de 05/12/2019 a 04/12/2024.
 57. ASSOCIAÇÃO MONTE CARMELO, 58.975.160/0001-36, PORTO FELIZ/SP, 235874.0004374/2019 de 17/11/2019 a 16/11/2024.
 58. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MAIRINQUE, 09.597.050/0001-72, MAIRINQUE/SP, 235874.0004498/2019 de 02/02/2019 a 01/02/2024.

Art. 3º Novo pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/2009.

Art. 4º Cientifique-se a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mariana de Sousa Machado Neris
Secretária Nacional de Assistência Social



Documento assinado eletronicamente por **Mariana de Sousa Machado Neris**, **Secretário(a) Nacional de Assistência Social**, em 27/09/2019, às 18:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **5318926** e o código CRC **48C8BEC5**.

Referência: Processo nº 71000.051444/2019-70

SEI nº 5318926

Art. 3º Deferir a renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social requerida pela entidade ASSOCIAÇÃO DAS DAMAS DE CARIDADE DA VILA VICENTINA, CNPJ 54.278.874/0001-34, SANTO ANASTACIO/SP, com validade de 05(cinco) anos, de 29/06/2018 a 28/06/2023, nos termos do artigo 5º do Decreto nº 8.242/2014.

Art. 4º Novo pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360(trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/09.

Art. 5º A entidade deverá observar a área de atuação preponderante para que o requerimento seja feito no Ministério correspondente a sua prevalência, conforme disposto no art. 21 da Lei nº 12.101/09.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogada a Portaria SNAS nº 63/2018, art. 2º, item 40, de 26/03/2018, DOU de 27/03/2018.

MARIANA DE SOUSA MACHADO NERIS

PORTARIA Nº 187, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes no Parecer de Recurso nº 222/2019/MC/SEDS/SNAS/DRSP/CGCEB, exarado nos autos do Processo nº 71000.082471/2017-22, resolve:

Art. 1º Admitir o recurso interposto nos autos do processo nº 71000.082471/2017-22.

Art. 2º Reconsiderar a decisão proferida por meio da Portaria SNAS nº 254/2018, art. 2º, item 4, de 25/09/2018, publicada no D.O.U. de 28/09/2018, que indeferiu o pedido de renovação da Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social.

Art. 3º Deferir a RENOVAÇÃO de certificação de entidade beneficente de assistência social requerida pela entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAMARAJU, CNPJ 16.228.603/0001-85, Itamaraju/BA, com validade de 05(cinco) anos, de 22/12/2017 a 21/12/2022, nos termos do artigo 5º do Decreto 8.242/2014.

Art. 4º Novo pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360(trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/09.

Art. 5º A entidade deverá observar a área de atuação preponderante para que o requerimento seja feito no Ministério correspondente a sua prevalência, conforme disposto no art. 21 da Lei nº 12.101/09.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 254/2018, art. 2º, item 4, de 25/09/2018, D.O.U. de 28/09/2018.

MARIANA DE SOUSA MACHADO NERIS

PORTARIA Nº 192, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria MDS nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes nos pareceres técnicos dos processos abaixo indicados, resolve:

Art. 1º Deferir as concessões de certificação de entidade beneficente de assistência social das seguintes entidades por atenderem os requisitos legais constantes na Lei nº 12.101/2009, com validade de três anos a partir da publicação desta portaria no D.O.U., nos termos do art. 5º, do Decreto nº 8.242/2014, dispostas por nome da entidade, CNPJ, município/UF, nº do processo e número do parecer técnico:

1. ASSOCIACAO ANJO DA GUARDA, 77.182.616/0001-55, CAMPO LARGO/PR, 23000.015437/2017-08, 55957/2019.

2. SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE AMPARO A VELHICE, 28.561.918/0001-29, PIUMA/ES, 71000.011932/2019-44, 55986/2019.

3. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LAGES, 82.793.944/0001-28, LAGES/SC, 71000.011799/2019-26, 55983/2019.

4. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTAMIRA DO PARANÁ, 08.043.056/0001-35, ALTAMIRA DO PARANA/PR, 71000.022569/2019-92, 56141/2019.

5. ASSOCIAÇÃO ARCA DA VIDA, 16.911.234/0001-20, CAMPO BELO/MG, 71000.022574/2019-03, 56143/2019.

Art. 2º Deferir as concessões de certificação de entidade beneficente de assistência social, protocolada no Portal de Serviços da Cidadania Digital instituído pela Portaria nº 2.690/2018, publicada no D.O.U. de 31/12/2018, por atender os requisitos legais constantes na Lei nº 12.101/2009, com validade de três anos a partir da publicação desta portaria no D.O.U., nos termos do art. 5º, do Decreto nº 8.242/2014, dispostas por nome da entidade, CNPJ, município/UF, e nº do protocolo eletrônico das seguinte entidades:

1. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JEQUIÉ, 14.636.260/0001-62, JEQUIÉ/BA, 001945.0000750/2019.

2. ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DOS AUTISTAS DO PIAUI - AMA-PI, 04.169.928/0001-55, TERESINA/PI, 001945.0000993/2019.

3. ASSOCIAÇÃO TRA NOI DE PRESIDENTE PRUDENTE, 06.068.582/0001-24, PRESIDENTE PRUDENTE/SP, 001945.0000590/2019.

4. ASSOCIAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA FÍSICA DE DRACENA-SUPERANDO LIMITES, 07.900.769/0001-05, DRACENA/SP, 235874.0001462/2019.

5. INSTITUTO AMBI ENT - IA, 16.791.646/0001-74, BELÉM/PA, 235874.0001951/2019.

6. ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS E SENSORIAIS DE BOCA DA MATA, 10.725.586/0001-05, BOCA DA MATA/AL, 235874.0001960/2019.

7. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO BERNARDINO, 10.647.541/0001-60, SÃO BERNARDINO/SC, 235874.0002040/2019.

8. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 83.516.682/0001-17, CAMPOS NOVOS/SC, 235874.0002039/2019.

9. ASSOCIAÇÃO ABRIGO COMARCA DE ENCANTADO - AACE, 10.524.306/0001-09, ENCANTADO/RS, 235874.0002009/2019.

10. ASSOCIACAO BENEFICENTE DOS AGOSTINIANOS RECOLETOS DE FORTALEZA - ABARF, 08.960.433/0001-09, FORTALEZA/CE, 235874.0001140/2019.

11. FRATERNIDADE CRISTÁ DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DE XANXERÊ - FCDX, 01.918.983/0001-02, XANXERÊ/SC, 235874.0002156/2019.

12. ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ESPAÇO FELIZ, 29.787.764/0001-50, SANTA ROSA/RS, 235874.0002168/2019.

13. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAETANÓPOLIS, 16.849.793/0001-58, CAETANÓPOLIS/MG, 235874.0002208/2019.

14. ASSOCIAÇÃO BOM JESUS, 07.777.452/0001-23, ÁLVARES MACHADO/SP, 235874.0002277/2019.

15. ASSOCIACAO MOBILIZANDO AMIGOS PELO AMOR - MAPEAR, 21.795.959/0001-30, SÃO JOSÉ DO RIO PARDO/SP, 235874.0002300/2019.

16. ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE GUARAPARI, 28.565.687/0001-21, GUARAPARI/ES, 235874.0002350/2019.

17. SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS, 81.646.879/0001-45, PRUDENTÓPOLIS/PR, 235874.0002412/2019.

18. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULO AFONSO, 13.452.867/0001-20, PAULO AFONSO/BA, 235874.0002476/2019.

19. LAR DOS VELHINHOS DE RIO AZUL, 79.261.731/0001-40, RIO AZUL/PR, 235874.0002538/2019.

20. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, 00.117.144/0001-22, SANTO ANTÔNIO DO GRAMA/MG, 235874.0001399/2019.

21. ASSOCIAÇÃO PRESBITERIANA DE FILANTROPIA DE PIRACICABA, 08.413.893/0001-09, PIRACICABA/SP, 235874.0002574/2019.

22. ASSISTENCIA SOCIAL SÃO VICENTE DE PAULO, 72.886.955/0001-07, VERA CRUZ/SP, 235874.0002739/2019.

23. ASSOCIAÇÃO CASA SÃO SIMEÃO, 79.371.696/0001-12, BLUMENAU/SC, 235874.0002106/2019.

Art. 3º Pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/2009.

Art. 4º Cientifique-se a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIANA DE SOUSA MACHADO NERIS

PORTARIA Nº 193, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria MDS nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes nos pareceres técnicos dos processos abaixo indicados, resolve:

Art. 1º Deferir as renovações de certificação de entidade beneficente de assistência social das seguintes entidades por atenderem os requisitos legais constantes na Lei nº 12.101/2009, dispostas por nome da entidade, CNPJ, município/UF, nº do processo, número do parecer técnico e período de validade de certificação:

1. ASSOCIAÇÃO PADRE ENZO - SOLIDARIEDADE PARA TAMANDARÉ, 03.620.722/0001-37, TAMANDARÉ/PE, 71000.052495/2015-95, 47901/2019, de 04/05/2015 a 03/05/2018.

2. FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL XUXA MENEGHEL, 31.420.425/0001-83, RIO DE JANEIRO/RJ, 71000.079497/2017-93, 52793/2019, de 22/02/2018 a 21/02/2021.

3. CASA DE NOSSA SENHORA PEREGRINA - OBRAS SOCIAIS DO SANTUÁRIO DE FÁTIMA, 33.806.050/0001-10, RIO DE JANEIRO/RJ, 71000.016045/2019-62, 56027/2019, de 01/01/2020 a 31/12/2024.

4. INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS LAR SÃO VICENTE DE PAULO - ILPI, 20.459.608/0001-96, LIMA DUARTE/MG, 71000.017685/2019-90, 55935/2019, de 10/03/2020 a 09/03/2025.

5. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE, 40.186.298/0001-90, FAZENDA RIO GRANDE/PR, 71000.020440/2019-40, 56084/2019, de 31/10/2019 a 30/10/2022.

6. ASSOCIAÇÃO CLUBE DE MÃES DO LAR PEROLAS DE CRISTO, 97.326.243/0001-56, SALVADOR/BA, 71000.021228/2019-08, 56118/2019, de 11/05/2019 a 10/05/2022.

7. CENTRO DE TREINAMENTO DE ADOLESCENTE DOM JOÃO BOSCO, 79.261.608/0001-20, REBOUCAS/PR, 71000.023610/2019-48, 56170/2019, de 19/12/2019 a 18/12/2024.

Art. 2º Deferir as renovações de certificação de entidade beneficente de assistência social, protocolada no Portal de Serviços da Cidadania Digital instituído pela Portaria nº 2.690/2018, publicada no D.O.U. de 31/12/2018, por atender os requisitos legais constantes na Lei nº 12.101/2009, dispostas por nome da entidade, CNPJ, município/UF, e nº do protocolo eletrônico da seguinte entidade e período de validade de certificação:

1. NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO JOVEM APRENDIZ, 04.253.285/0001-23, TUPÃ/SP, 001945.0000629/2019 de 20/02/2020 a 19/02/2023.

2. ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE CÉU AZUL-ACAZUL, 73.684.763/0001-72, CÉU AZUL/PR, 001945.0000756/2019 de 04/04/2020 a 03/04/2023.

3. ALBERGUE NOTURNO DE ITU, 50.234.780/0001-02, ITU/SP, 235874.0001356/2019 de 22/05/2020 a 21/05/2025.

4. ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ASSISTENCIAL EVANGÉLICA CONSTRUIR, 19.851.398/0001-06, JACUTINGA/MG, 235874.0001551/2019 de 31/10/2019 a 30/10/2024.

5. CENTRO DE FORMAÇÃO VIDA ALEGRE, 15.769.227/0001-73, MANAUS/AM, 235874.0001549/2019 de 21/12/2019 a 20/12/2024.

6. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA, 02.328.101/0001-11, BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA/SC, 235874.0001601/2019 de 11/10/2019 a 10/10/2024.

7. ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE COARI, 23.000.839/0001-25, COARI/AM, 235874.0001925/2019 de 30/06/2019 a 29/06/2024.

8. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 77.464.303/0001-90, ENGENHEIRO BELTRÃO/PR, 235874.0001924/2019 de 20/12/2019 a 19/12/2024.

9. CRESCER PARA O FUTURO, 08.921.154/0001-28, ILHA COMPRIDA/SP, 235874.0001970/2019 de 06/06/2019 a 05/06/2024.

10. CENTRO COMUNITÁRIO DA CRIANÇA DO PARQUE ITAJÁ I E REGIÃO, 00.099.339/0001-97, CAMPINAS/SP, 235874.0002069/2019 de 11/05/2019 a 10/05/2024.

11. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MANDIRITUBA, 77.529.352/0001-63, MANDIRITUBA/PR, 235874.0002171/2019 de 02/05/2020 a 01/05/2025.

12. APAE DE RIO NOVO, 05.624.637/0001-72, RIO NOVO/MG, 235874.0002167/2019 de 01/07/2019 a 30/06/2024.

13. GRUPO DE APOIO A CRIANÇA COM CÂNCER DO AMAZONAS, 04.285.392/0001-33, MANAUS/AM, 235874.0002162/2019 de 30/06/2019 a 29/06/2022.

14. NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA INFANTO JUVENIL DE JARDINÓPOLIS, 07.265.906/0001-87, JARDINÓPOLIS/SP, 235874.0002215/2019 de 03/03/2020 a 02/03/2025.

15. ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ESPUMOSO, 92.406.172/0001-88, ESPUMOSO/RS, 235874.0002284/2019 de 06/06/2019 a 05/06/2024.

16. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RONDON, 77.239.101/0001-44, RONDON/PR, 235874.0002279/2019 de 01/12/2019 a 30/11/2024.

17. LAR SÃO VICENTE DE PAULO, 45.459.625/0001-54, ITAPORANGA/SP, 235874.0002373/2019 de 17/11/2019 a 16/11/2024.

18. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMBUÍ, 03.269.159/0001-02, CAMBUÍ/MG, 235874.0002347/2019 de 22/09/2019 a 21/09/2024.

19. ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MINAS GERAIS, 17.449.208/0001-95, IBIRITÉ/MG, 235874.0002426/2019 de 01/01/2020 a 31/12/2022.

20. DIACONIA SÃO JUDAS TADEU, 02.344.058/0001-88, AMERICANA/SP, 235874.0002413/2019 de 01/09/2019 a 31/08/2024.

21. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IRETAMA, 95.640.058/0001-06, IRETAMA/PR, 235874.0002393/2019 de 22/09/2019 a 21/09/2024.

22. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, 37.212.982/0001-95, CAARAPÓ/MS, 235874.0002337/2019 de 14/12/2019 a 13/12/2022.

23. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARRA MANSÁ, 30.653.455/0001-77, BARRA MANSÁ/RJ, 235874.0002499/2019 de 02/08/2019 a 01/08/2022.

24. ASILO DE VELHOS DE BRAÇO DO TROMBUDO, 83.781.807/0001-36, BRAÇO DO TROMBUDO/SC, 235874.0002492/2019 de 21/05/2019 a 20/05/2022.

25. CASA DE MARIA DE TIETÉ, 04.804.676/0001-99, TIETÉ/SP, 235874.0002485/2019 de 20/12/2019 a 19/12/2024.

26. REAVIVA BRASIL, 17.447.564/0001-70, OLINDA/PE, 235874.0002000/2019 de 31/10/2019 a 30/10/2022.

27. ASSOCIACAO RECANTO DA CRIANCA, 78.104.494/0001-41, CASCAVEL/PR, 235874.0002515/2019 de 05/05/2020 a 04/05/2025.

28. GRUPO ESPÍRITA FRANCISCO DE ASSIS, 28.975.456/0001-96, CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, 235874.0002562/2019 de 28/04/2020 a 27/04/2025.

29. INSTITUTO ANNA DE MOURA, 44.297.075/0001-51, MOGI DAS CRUZES/SP, 235874.0002561/2019 de 31/10/2019 a 30/10/2022.

30. APAE ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SABAUDIA, 02.477.303/0001-25, SABAUDIA/PR, 235874.0002524/2019 de 08/05/2020 a 07/05/2025.

31. CASA DA CRIANÇA DE VOTUPORANGA, 45.163.920/0001-69, VOTUPORANGA/SP, 235874.0002522/2019 de 22/03/2020 a 21/03/2025.



32. INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL E SOCIAL "OS SONHADORES", 10.346.002/0001-90, FERNANDÓPOLIS/SP, 235874.0001774/2019 de 06/06/2019 a 05/06/2024.

33. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS E EXCEPCIONAIS DE GUACUI, 27.224.286/0001-45, GUAÇUÍ/ES, 235874.0002648/2019 de 10/11/2019 a 09/11/2022.

34. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MONTE CARMELO, 21.288.626/0001-15, MONTE CARMELO/MG, 235874.0002495/2019 de 12/04/2020 a 11/04/2023.

35. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MAJOR VIEIRA, 83.786.780/0001-74, MAJOR VIEIRA/SC, 235874.0002342/2019 de 11/05/2019 a 10/05/2024.

36. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA FRIBURGO, 30.346.548/0001-59, NOVA FRIBURGO/RJ, 235874.0001545/2019 de 01/09/2019 a 31/08/2022.

37. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO CARLOS-SP, 59.620.690/0001-24, SÃO CARLOS/SP, 235874.0002694/2019 de 09/05/2019 a 08/05/2022.

38. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIÊN, 11.055.458/0001-64, PIÊN/PR, 235874.0002683/2019 de 31/10/2019 a 30/10/2024.

39. ASSOCIAÇÃO AMIGO SOLIDÁRIO, 00.666.056/0001-80, AVARÉ/SP, 235874.0002780/2019 de 31/10/2019 a 30/10/2024.

40. AÇÃO SOCIAL PAROQUIAL SÃO JOÃO BATISTA, 83.825.398/0001-22, ITAJAÍ/SC, 235874.0002769/2019 de 16/02/2020 a 15/02/2025.

41. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE APERIBE, 00.952.189/0001-12, APERIBÉ/RJ, 235874.0001250/2019 de 02/05/2020 a 01/05/2025.

42. ASSOCIAÇÃO REVIVER DE ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DO VIRUS HIV, 01.020.943/0001-49, PONTA GROSSA/PR, 235874.0002812/2019 de 06/06/2019 a 05/06/2024.

43. ASSOCIAÇÃO FORMAR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E APRENDIZAGEM PROFISSIONAL, 44.807.980/0001-04, PIRACICABA/SP, 235874.0002955/2019 de 10/11/2019 a 09/11/2022.

44. LAR RECANTO DO AMANHECER, 92.461.474/0001-59, JÚLIO DE CASTILHOS/RS, 235874.0001968/2019 de 22/03/2020 a 21/03/2025.

45. ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTO ANTONIO, 88.406.491/0001-16, JÚLIO DE CASTILHOS/RS, 235874.0003035/2019 de 17/04/2020 a 16/04/2025.

46. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS JUIZ DE FORA, 21.597.190/0001-46, JUIZ DE FORA/MG, 235874.0002202/2019 de 01/01/2020 a 31/12/2022.

47. ASSOCIACAO OS AMIGOS DE CLARA AMIZADE BRASIL - BAHIA, 04.087.181/0001-96, SALVADOR/BA, 235874.0003127/2019 de 31/10/2019 a 30/10/2024.

48. CASA DO MENOR DR. EDNAN DIAS, 20.375.259/0001-24, POÇOS DE CALDAS/MG, 235874.0002031/2019 de 01/01/2020 a 31/12/2024.

49. CENTRO DE AMPARO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE NOSSA SENHORA DO MONTE CLARO, 81.394.991/0001-36, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR, 235874.0002548/2019 de 30/06/2019 a 29/06/2022.

50. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 60.124.039/0001-42, ITABERÁ/SP, 235874.0003345/2019 de 21/11/2019 a 20/11/2024.

51. ASSOCIAÇÃO LUCAS MAGALHÃES KARAM, 17.963.645/0001-22, BELO HORIZONTE/MG, 235874.0003540/2019 de 01/09/2019 a 31/08/2024.

52. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SAPOPEMA, 84.788.256/0001-03, SAPOPEMA/PR, 235874.0003629/2019 de 09/05/2020 a 08/05/2023.

53. INSTITUTO MIGRACOES E DIREITOS HUMANOS, 03.591.517/0001-90, BRASÍLIA/DF, 235874.0003860/2019 de 19/12/2019 a 18/12/2022.

54. MOVIMENTO PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - MDCA, 93.459.345/0001-99, PORTO ALEGRE/RS, 235874.0004080/2019 de 21/12/2019 a 20/12/2022.

55. APAE DE INÁCIO MARTINS, 02.711.722/0001-80, INÁCIO MARTINS/PR, 235874.0004225/2019 de 08/12/2019 a 07/12/2024.

56. ASSOCIAÇÃO PARA O PROJETO AMOR - APRAMOR, 12.546.737/0001-93, SÃO LEOPOLDO/RS, 235874.0004183/2019 de 05/12/2019 a 04/12/2024.

57. ASSOCIAÇÃO MONTE CARMELO, 58.975.160/0001-36, PORTO FELIZ/SP, 235874.0004374/2019 de 17/11/2019 a 16/11/2024.

58. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MAIRINQUE, 09.597.050/0001-72, MAIRINQUE/SP, 235874.0004498/2019 de 02/02/2019 a 01/02/2024.

Art. 3º Novo pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/2009.

Art. 4º Cientifique-se a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIANA DE SOUSA MACHADO NERIS

PORTARIA Nº 194, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria MDS nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes nos pareceres técnicos dos processos abaixo indicados, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido de concessão da certificação de entidade beneficente de assistência social das seguintes entidades, por contrariarem requisitos legais constantes na Lei nº 12.101/2009:

1. SOCIEDADE ESPÍRITA SIMÃO PEDRO, CNPJ 98.759.046/0001-93, ALVORADA/RS, processo nº 71000.041532/2012-97, parecer técnico nº 41973/CGCEB/DRSP/SNAS/MC. Não apresentou documento(s) obrigatório(s); Não demonstrou gratuidade nas ofertas; Não atendeu os requisitos de outra(s) área(s) da certificação; Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS.

2. CENTRO SOCIAL LEI CÂMARA, CNPJ 08.119.638/0001-58, CEARA-MIRIM/RN, processo nº 71000.060762/2018-41, parecer técnico nº 55567/CGCEB/DRSP/SNAS/MC. Não apresentou documento(s) obrigatório(s); Não demonstrou atuar preponderantemente no âmbito da Assistência Social.

3. ABRIGO SÃO FRANCISCO DE ASSIS DE ICÉM, CNPJ 49.068.554/0001-10, ICEM/SP, processo nº 71000.061156/2018-42, parecer técnico nº 55705/CGCEB/DRSP/SNAS/MC. Não demonstrou gratuidade nas ofertas; Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS.

4. FEDERAÇÃO DE ORGÃOS PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCACIONAL, CNPJ 33.700.956/0001-55, RIO DE JANEIRO/RJ, processo nº 71000.061994/2018-16, parecer técnico nº 55764/CGCEB/DRSP/SNAS/MC. Não apresentou documento(s) obrigatório(s).

5. INSTITUTO PROFISSIONALIZANTE PAULISTA, CNPJ 06.923.499/0001-95, SAO PAULO/SP, processo nº 71000.022837/2019-76, parecer técnico nº 56173/CGCEB/DRSP/SNAS/MC. Não apresentou documento(s) obrigatório(s); Não demonstrou gratuidade nas ofertas; Não atua no âmbito da assistência social; Não demonstrou continuidade, planejamento e universalidade nas ofertas; Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS.

Art. 2º Indeferir o pedido de renovação da certificação de entidade beneficente de assistência social das seguintes entidades, por contrariarem requisitos legais constantes na Lei nº 12.101/2009:

1. LAR MÃE DO DIVINO AMOR, CNPJ 54.321.773/0001-07, SAO PAULO/SP, processo nº 71000.066174/2016-59, parecer técnico nº 50214/CGCEB/DRSP/SNAS/MC. Não demonstrou gratuidade nas ofertas; Não atendeu os requisitos de outra(s) área(s) da certificação; Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS.

2. FUNDAÇÃO CARLOS JOFFRE DO AMARAL, CNPJ 02.532.755/0001-62, LAGES/SC, processo nº 71000.055662/2016-31, parecer técnico nº 55948/CGCEB/DRSP/SNAS/MC. Não atua preponderantemente no âmbito da assistência social.

3. ASSOCIAÇÃO MARIA MÃE DA VIDA - AMMV, CNPJ 74.077.710/0001-56, FORTALEZA/CE, processo nº 71000.056696/2017-23, parecer técnico nº 51920/CGCEB/DRSP/SNAS/MC. Não atendeu os requisitos de outra(s) área(s) da certificação.

4. ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCACIONAL LIBERDADE, CNPJ 11.421.131/0001-69, SAO JOSE/SC, processo nº 71000.058700/2018-79, parecer técnico nº 55583/CGCEB/DRSP/SNAS/MC. Não atendeu os requisitos de outra(s) área(s) da certificação.

5. INSTITUTO DE CEGOS DO BRASIL CENTRAL, CNPJ 25.440.512/0001-08, UBERABA/MG, processo nº 71000.005135/2019-28, parecer técnico nº 55908/CGCEB/DRSP/SNAS/MC. Não apresentou documento(s) obrigatório(s); Não atua no âmbito da assistência social; Não demonstrou continuidade, planejamento e universalidade nas ofertas; Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS.

6. INSTITUTO DR. ROCHA LIMA DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À INFÂNCIA, CNPJ 07.264.138/0001-47, FORTALEZA/CE, processo nº 71000.005787/2019-62, parecer técnico nº 55917/CGCEB/DRSP/SNAS/MC. Não apresentou documento(s) obrigatório(s); Não demonstrou gratuidade nas ofertas; Não demonstrou continuidade, planejamento e universalidade nas ofertas; Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS.

7. LAR SÃO VICENTE DE PAULO, CNPJ 56.816.333/0001-48, SANTA CRUZ DO RIO PARDO/SP, processo nº 71000.015213/2019-01, parecer técnico nº 56012/CGCEB/DRSP/SNAS/MC. Não atua preponderantemente no âmbito da assistência social.

Art. 3º Abrir prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, para que a entidade apresente recurso contra a decisão, sem efeito suspensivo.

Art. 4º Cientifique-se a Secretaria da Receita Federal do Brasil acerca dos indeferimentos relacionados no art. 2º.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIANA DE SOUSA MACHADO NERIS

PORTARIA Nº 195, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria MDS nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes nos pareceres técnicos dos processos abaixo indicados, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido de concessão da certificação de entidade beneficente de assistência social, protocolada no Portal de Serviços da Cidadania Digital instituído pela Portaria nº 2.690/2018, publicada no D.O.U de 31/12/2018, das seguintes entidades, por contrariarem requisitos legais constantes na Lei nº 12.101/2009:

1. CRUZ VERMELHA BRASILEIRA - FILIAL ALAGOAS, CNPJ 07.253.575/0001-65, MACEIÓ/AL, processo nº 235874.0001337/2019. Não apresentou documento(s) obrigatório(s); Não demonstrou gratuidade nas ofertas; Não atua no âmbito da assistência social; Não demonstrou continuidade nas ofertas; Não demonstrou planejamento nas ofertas; Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS.

2. INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL TATAME, CNPJ 40.274.748/0001-05, RIO DE JANEIRO/RJ, processo nº 235874.0001199/2019. Não apresentou documento(s) obrigatório(s); Não demonstrou gratuidade nas ofertas; Não atua no âmbito da assistência social; Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS; Não demonstrou continuidade nas ofertas; Não demonstrou planejamento nas ofertas.

3. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE JOVENS E ADULTOS COM DEFICIÊNCIA-APAJAD, CNPJ 23.352.130/0001-99, PELOTAS/RS, processo nº 235874.0001188/2019. Não apresentou documento(s) obrigatório(s); Não demonstrou gratuidade nas ofertas; Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS; Não demonstrou continuidade nas ofertas; Não demonstrou planejamento nas ofertas; Não atua no âmbito da assistência social.

4. FEDERAÇÃO DAS APAES DO ESTADO DO CEARÁ, CNPJ 00.675.817/0001-60, FORTALEZA/CE, processo nº 001945.0000925/2019. Não apresentou documento(s) obrigatório(s); Não demonstrou gratuidade nas ofertas; Não atua no âmbito da assistência social; Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS; Não demonstrou continuidade nas ofertas; Não demonstrou planejamento nas ofertas.

5. INSTITUTO BOMBEIROS DE RESPONSABILIDADE SOCIAL IBRES, CNPJ 12.687.473/0001-98, BRASÍLIA/DF, processo nº 001945.0000582/2019. Não apresentou documento(s) obrigatório(s); Não demonstrou gratuidade nas ofertas; Não atua no âmbito da assistência social; Não demonstrou planejamento nas ofertas; Não demonstrou continuidade nas ofertas; Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS.

6. ASSOCIAÇÃO DE REABILITAÇÃO E INTEGRAÇÃO SOCIAL DOS PORTADORES DE MALFORMAÇÕES CONGÊNITAS DA FACE DO CEARÁ -ASSOCIAÇÃO BEIJA FLOR, CNPJ 04.875.653/0001-75, FORTALEZA/CE, processo nº 001945.0000541/2019. Não apresentou documento(s) obrigatório(s); Não demonstrou gratuidade nas ofertas; Não atua no âmbito da assistência social; Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS; Não demonstrou continuidade nas ofertas; Não demonstrou planejamento nas ofertas.

7. CENTRO DE FORMAÇÃO CRISTÃ PROJETO VIVO PARA GLORIA DE DEUS, CNPJ 22.916.386/0001-19, PORTO VELHO/RO, processo nº 001945.0000529/2019. Não apresentou documento(s) obrigatório(s); Não atua no âmbito da assistência social.

8. INSTITUTO OLAVO BARBOSA, CNPJ 10.855.557/0001-68, JARAMATAIA/AL, processo nº 001945.0000507/2019. Não apresentou documento(s) obrigatório(s); Não demonstrou gratuidade nas ofertas; Não atua no âmbito da assistência social; Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS.

9. ASSOCIAÇÃO DE DEFESA, APOIO E CIDADANIA DOS HOMOSSEXUAIS DO CRATO, CNPJ 06.270.358/0001-10, CRATO/CE, processo nº 001945.0000379/2019. Não apresentou documento(s) obrigatório(s); Não atua no âmbito da assistência social; Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS; Não demonstrou continuidade, planejamento e universalidade nas ofertas; Não demonstrou gratuidade nas ofertas.

10. ASSOCIAÇÃO AMPARO E PROVIDÊNCIA LAR DAS VOZINHAS, CNPJ 95.623.617/0001-70, SANTA MARIA/RS, processo nº 235874.0001817/2019. Não atua preponderantemente no âmbito da assistência social.

11. LAR SÃO VICENTE DE PAULO, CNPJ 56.929.391/0001-88, SANTA RITA DO PASSA QUATRO/SP, processo nº 235874.0001361/2019. Não atua preponderantemente no âmbito da assistência social.

12. LAR DOS IDOSOS PEDRO DINIZ, CNPJ 20.376.828/0001-56, ESMERALDAS/MG, processo nº 235874.0001191/2019. Não demonstrou gratuidade nas ofertas; Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS; Não atua preponderantemente no âmbito da assistência social.

13. GUARDA MIRIM DE FRUTAL, CNPJ 03.284.717/0001-09, FRUTAL/MG, processo nº 001945.0000333/2019. Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS; Não atua no âmbito da assistência social.

14. ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA DE LAVÍNIA, CNPJ 45.511.458/0001-43, LAVÍNIA/SP, processo nº 001945.0000167/2019. Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS; Não atua no âmbito da assistência social.

Art. 2º Indeferir o pedido de renovação da certificação de entidade beneficente de assistência social, protocolada no Portal de Serviços da Cidadania Digital instituído pela Portaria nº 2.690/2018, publicada no D.O.U de 31/12/2018, das seguintes entidades, por contrariarem requisitos legais constantes na Lei nº 12.101/2009:

1. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, CNPJ 17.408.865/0001-94, CRUZÍLIA/MG, processo nº 235874.0001275/2019. Não apresentou documento(s) obrigatório(s); Não atua no âmbito da assistência social; Não demonstrou continuidade, planejamento e universalidade nas ofertas; Não demonstrou gratuidade nas ofertas.

2. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE - MIRAÍ - MG, CNPJ 01.014.905/0001-83, MIRAÍ/MG, processo nº 235874.0001222/2019. Não apresentou documento(s) obrigatório(s); Não demonstrou gratuidade nas ofertas; Não atua no âmbito da assistência social; Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS; Não demonstrou continuidade nas ofertas; Não demonstrou planejamento nas ofertas.



DEPARTAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL PRIVADA
DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RETIFICAÇÕES

- 1) Na Portaria SNAS/MDS nº 193/2019, de 27/09/2019, publicada no DOU de 30/09/2019, art. 2º, item 1, Seção I, CNPJ 04.253.285/0001-23. Onde se lê: "001945.0000629/2019". Leia-se "235874.0002648/2019".
- 2) Na Portaria SNAS/MDS nº 193/2019, de 27/09/2019, publicada no DOU de 30/09/2019, art. 2º, item 2, Seção I, CNPJ 73.684.763/0001-72. Onde se lê: "001945.0000756/2019". Leia-se "235874.0002495/2019".
- 3) Na Portaria SNAS/MDS nº 193/2019, de 27/09/2019, publicada no DOU de 30/09/2019, art. 2º, item 3, Seção I, CNPJ 50.234.780/0001-02. Onde se lê: "235874.0001356/2019". Leia-se "235874.0004498/2019".
- 4) Na Portaria SNAS/MDS nº 193/2019, de 27/09/2019, publicada no DOU de 30/09/2019, art. 2º, item 4, Seção I, CNPJ 19.851.398/0001-06. Onde se lê: "235874.0001551/2019". Leia-se "235874.0002342/2019".
- 5) Na Portaria SNAS/MDS nº 193/2019, de 27/09/2019, publicada no DOU de 30/09/2019, art. 2º, item 5, Seção I, CNPJ 15.769.227/0001-73. Onde se lê: "235874.0001549/2019". Leia-se "235874.0001545/2019".
- 6) Na Portaria SNAS/MDS nº 193/2019, de 27/09/2019, publicada no DOU de 30/09/2019, art. 2º, item 6, Seção I, CNPJ 02.328.101/0001-11. Onde se lê: "235874.0001601/2019". Leia-se "235874.0001925/2019".
- 7) Na Portaria SNAS/MDS nº 193/2019, de 27/09/2019, publicada no DOU de 30/09/2019, art. 2º, item 7, Seção I, CNPJ 23.000.839/0001-25. Onde se lê: "235874.0001925/2019". Leia-se "235874.0001924/2019".
- 8) Na Portaria SNAS/MDS nº 193/2019, de 27/09/2019, publicada no DOU de 30/09/2019, art. 2º, item 8, Seção I, CNPJ 77.464.303/0001-90. Onde se lê: "235874.0001924/2019". Leia-se "235874.0003540/2019".
- 9) Na Portaria SNAS/MDS nº 193/2019, de 27/09/2019, publicada no DOU de 30/09/2019, art. 2º, item 10, Seção I, CNPJ 00.099.339/0001-97. Onde se lê: "235874.0002069/2019". Leia-se "235874.0002694/2019".
- 10) Na Portaria SNAS/MDS nº 193/2019, de 27/09/2019, publicada no DOU de 30/09/2019, art. 2º, item 11, Seção I, CNPJ 77.529.352/0001-63. Onde se lê: "235874.0002171/2019". Leia-se "235874.0002683/2019".
- 11) Na Portaria SNAS/MDS nº 193/2019, de 27/09/2019, publicada no DOU de 30/09/2019, art. 2º, item 12, Seção I, CNPJ 05.624.637/0001-72. Onde se lê: "235874.0002167/2019". Leia-se "235874.0003629/2019".
- 12) Na Portaria SNAS/MDS nº 193/2019, de 27/09/2019, publicada no DOU de 30/09/2019, art. 2º, item 13, Seção I, CNPJ 04.285.392/0001-33. Onde se lê: "235874.0002162/2019". Leia-se "001945.0000756/2019".
- 13) Na Portaria SNAS/MDS nº 193/2019, de 27/09/2019, publicada no DOU de 30/09/2019, art. 2º, item 14, Seção I, CNPJ 07.265.906/0001-87. Onde se lê: "235874.0002215/2019". Leia-se "235874.0002780/2019".
- 14) Na Portaria SNAS/MDS nº 193/2019, de 27/09/2019, publicada no DOU de 30/09/2019, art. 2º, item 15, Seção I, CNPJ 92.406.172/0001-88. Onde se lê: "235874.0002284/2019". Leia-se "235874.0002769/2019".
- 15) Na Portaria SNAS/MDS nº 193/2019, de 27/09/2019, publicada no DOU de 30/09/2019, art. 2º, item 16, Seção I, CNPJ 77.239.101/0001-44. Onde se lê: "235874.0002279/2019". Leia-se "235874.0001250/2019".
- 16) Na Portaria SNAS/MDS nº 193/2019, de 27/09/2019, publicada no DOU de 30/09/2019, art. 2º, item 17, Seção I, CNPJ 45.459.625/0001-54. Onde se lê: "235874.0002373/2019". Leia-se "235874.0002069/2019".
- 17) Na Portaria SNAS/MDS nº 193/2019, de 27/09/2019, publicada no DOU de 30/09/2019, art. 2º, item 18, Seção I, CNPJ 03.269.159/0001-02. Onde se lê: "235874.0002347/2019". Leia-se "235874.0002812/2019".
- 18) Na Portaria SNAS/MDS nº 193/2019, de 27/09/2019, publicada no DOU de 30/09/2019, art. 2º, item 19, Seção I, CNPJ 17.449.208/0001-95. Onde se lê: "235874.0002426/2019". Leia-se "235874.0002171/2019".
- 19) Na Portaria SNAS/MDS nº 193/2019, de 27/09/2019, publicada no DOU de 30/09/2019, art. 2º, item 20, Seção I, CNPJ 02.344.058/0001-88. Onde se lê: "235874.0002413/2019". Leia-se "235874.0002167/2019".
- 20) Na Portaria SNAS/MDS nº 193/2019, de 27/09/2019, publicada no DOU de 30/09/2019, art. 2º, item 21, Seção I, CNPJ 95.640.058/0001-06. Onde se lê: "235874.0002393/2019". Leia-se "235874.0002162/2019".
- 21) Na Portaria SNAS/MDS nº 193/2019, de 27/09/2019, publicada no DOU de 30/09/2019, art. 2º, item 22, Seção I, CNPJ 37.212.982/0001-95. Onde se lê: "235874.0002337/2019". Leia-se "235874.0003860/2019".
- 22) Na Portaria SNAS/MDS nº 193/2019, de 27/09/2019, publicada no DOU de 30/09/2019, art. 2º, item 23, Seção I, CNPJ 30.653.455/0001-77. Onde se lê: "235874.0002499/2019". Leia-se "235874.0001356/2019".
- 23) Na Portaria SNAS/MDS nº 193/2019, de 27/09/2019, publicada no DOU de 30/09/2019, art. 2º, item 24, Seção I, CNPJ 83.781.807/0001-36. Onde se lê: "235874.0002492/2019". Leia-se "235874.0002955/2019".
- 24) Na Portaria SNAS/MDS nº 193/2019, de 27/09/2019, publicada no DOU de 30/09/2019, art. 2º, item 25, Seção I, CNPJ 04.804.676/0001-99. Onde se lê: "235874.0002485/2019". Leia-se "235874.0001968/2019".
- 25) Na Portaria SNAS/MDS nº 193/2019, de 27/09/2019, publicada no DOU de 30/09/2019, art. 2º, item 26, Seção I, CNPJ 17.447.564/0001-70. Onde se lê: "235874.0002000/2019". Leia-se "235874.0002215/2019".
- 26) Na Portaria SNAS/MDS nº 193/2019, de 27/09/2019, publicada no DOU de 30/09/2019, art. 2º, item 27, Seção I, CNPJ 78.104.494/0001-41. Onde se lê: "235874.0002515/2019". Leia-se "235874.0003035/2019".
- 27) Na Portaria SNAS/MDS nº 193/2019, de 27/09/2019, publicada no DOU de 30/09/2019, art. 2º, item 28, Seção I, CNPJ 28.975.456/0001-96. Onde se lê: "235874.0002562/2019". Leia-se "235874.0002202/2019".
- 28) Na Portaria SNAS/MDS nº 193/2019, de 27/09/2019, publicada no DOU de 30/09/2019, art. 2º, item 29, Seção I, CNPJ 44.297.075/0001-51. Onde se lê: "235874.0002561/2019". Leia-se "235874.0002284/2019".
- 29) Na Portaria SNAS/MDS nº 193/2019, de 27/09/2019, publicada no DOU de 30/09/2019, art. 2º, item 30, Seção I, CNPJ 02.477.303/0001-25. Onde se lê: "235874.0002524/2019". Leia-se "235874.0002279/2019".
- 30) Na Portaria SNAS/MDS nº 193/2019, de 27/09/2019, publicada no DOU de 30/09/2019, art. 2º, item 31, Seção I, CNPJ 45.163.920/0001-69. Onde se lê: "235874.0002522/2019". Leia-se "235874.0004080/2019".
- 31) Na Portaria SNAS/MDS nº 193/2019, de 27/09/2019, publicada no DOU de 30/09/2019, art. 2º, item 32, Seção I, CNPJ 10.346.002/0001-90. Onde se lê: "235874.0001774/2019". Leia-se "235874.0003127/2019".
- 32) Na Portaria SNAS/MDS nº 193/2019, de 27/09/2019, publicada no DOU de 30/09/2019, art. 2º, item 33, Seção I, CNPJ 27.224.286/0001-45. Onde se lê: "235874.0002648/2019". Leia-se "235874.0002373/2019".
- 33) Na Portaria SNAS/MDS nº 193/2019, de 27/09/2019, publicada no DOU de 30/09/2019, art. 2º, item 34, Seção I, CNPJ 21.288.626/0001-15. Onde se lê: "235874.0002495/2019". Leia-se "235874.0002347/2019".
- 34) Na Portaria SNAS/MDS nº 193/2019, de 27/09/2019, publicada no DOU de 30/09/2019, art. 2º, item 35, Seção I, CNPJ 83.786.780/0001-74. Onde se lê: "235874.0002342/2019". Leia-se "235874.0002426/2019".
- 35) Na Portaria SNAS/MDS nº 193/2019, de 27/09/2019, publicada no DOU de 30/09/2019, art. 2º, item 36, Seção I, CNPJ 30.346.548/0001-59. Onde se lê: "235874.0001545/2019". Leia-se "235874.0002413/2019".
- 36) Na Portaria SNAS/MDS nº 193/2019, de 27/09/2019, publicada no DOU de 30/09/2019, art. 2º, item 37, Seção I, CNPJ 59.620.690/0001-24. Onde se lê: "235874.0002694/2019". Leia-se "235874.0002393/2019".
- 37) Na Portaria SNAS/MDS nº 193/2019, de 27/09/2019, publicada no DOU de 30/09/2019, art. 2º, item 38, Seção I, CNPJ 11.055.458/0001-64. Onde se lê: "235874.0002683/2019". Leia-se "235874.0002337/2019".

38) Na Portaria SNAS/MDS nº 193/2019, de 27/09/2019, publicada no DOU de 30/09/2019, art. 2º, item 39, Seção I, CNPJ 00.666.056/0001-80. Onde se lê: "235874.0002780/2019". Leia-se "235874.0002031/2019".

39) Na Portaria SNAS/MDS nº 193/2019, de 27/09/2019, publicada no DOU de 30/09/2019, art. 2º, item 40, Seção I, CNPJ 83.825.398/0001-22. Onde se lê: "235874.0002769/2019". Leia-se "235874.0004225/2019".

40) Na Portaria SNAS/MDS nº 193/2019, de 27/09/2019, publicada no DOU de 30/09/2019, art. 2º, item 41, Seção I, CNPJ 00.952.189/0001-12. Onde se lê: "235874.0001250/2019". Leia-se "235874.0004183/2019".

41) Na Portaria SNAS/MDS nº 193/2019, de 27/09/2019, publicada no DOU de 30/09/2019, art. 2º, item 42, Seção I, CNPJ 01.020.943/0001-49. Onde se lê: "235874.0002812/2019". Leia-se "235874.0001551/2019".

42) Na Portaria SNAS/MDS nº 193/2019, de 27/09/2019, publicada no DOU de 30/09/2019, art. 2º, item 43, Seção I, CNPJ 44.807.980/0001-04. Onde se lê: "235874.0002955/2019". Leia-se "235874.0001549/2019".

43) Na Portaria SNAS/MDS nº 193/2019, de 27/09/2019, publicada no DOU de 30/09/2019, art. 2º, item 44, Seção I, CNPJ 92.461.474/0001-59. Onde se lê: "235874.0001968/2019". Leia-se "235874.0002499/2019".

44) Na Portaria SNAS/MDS nº 193/2019, de 27/09/2019, publicada no DOU de 30/09/2019, art. 2º, item 45, Seção I, CNPJ 88.406.491/0001-16. Onde se lê: "235874.0003035/2019". Leia-se "235874.0002492/2019".

45) Na Portaria SNAS/MDS nº 193/2019, de 27/09/2019, publicada no DOU de 30/09/2019, art. 2º, item 46, Seção I, CNPJ 21.597.190/0001-46. Onde se lê: "235874.0002202/2019". Leia-se "235874.0002485/2019".

46) Na Portaria SNAS/MDS nº 193/2019, de 27/09/2019, publicada no DOU de 30/09/2019, art. 2º, item 47, Seção I, CNPJ 04.087.181/0001-96. Onde se lê: "235874.0003127/2019". Leia-se "235874.0002000/2019".

47) Na Portaria SNAS/MDS nº 193/2019, de 27/09/2019, publicada no DOU de 30/09/2019, art. 2º, item 48, Seção I, CNPJ 20.375.259/0001-24. Onde se lê: "235874.0002031/2019". Leia-se "235874.0004374/2019".

48) Na Portaria SNAS/MDS nº 193/2019, de 27/09/2019, publicada no DOU de 30/09/2019, art. 2º, item 49, Seção I, CNPJ 81.394.991/0001-36. Onde se lê: "235874.0002548/2019". Leia-se "235874.0001601/2019".

49) Na Portaria SNAS/MDS nº 193/2019, de 27/09/2019, publicada no DOU de 30/09/2019, art. 2º, item 50, Seção I, CNPJ 60.124.039/0001-42. Onde se lê: "235874.0003345/2019". Leia-se "235874.0002548/2019".

50) Na Portaria SNAS/MDS nº 193/2019, de 27/09/2019, publicada no DOU de 30/09/2019, art. 2º, item 51, Seção I, CNPJ 17.963.645/0001-22. Onde se lê: "235874.0003540/2019". Leia-se "235874.0002515/2019".

51) Na Portaria SNAS/MDS nº 193/2019, de 27/09/2019, publicada no DOU de 30/09/2019, art. 2º, item 52, Seção I, CNPJ 84.788.256/0001-03. Onde se lê: "235874.0003629/2019". Leia-se "235874.0003345/2019".

52) Na Portaria SNAS/MDS nº 193/2019, de 27/09/2019, publicada no DOU de 30/09/2019, art. 2º, item 53, Seção I, CNPJ 03.591.517/0001-90. Onde se lê: "235874.0003860/2019". Leia-se "235874.0002562/2019".

53) Na Portaria SNAS/MDS nº 193/2019, de 27/09/2019, publicada no DOU de 30/09/2019, art. 2º, item 54, Seção I, CNPJ 93.459.345/0001-99. Onde se lê: "235874.0004080/2019". Leia-se "235874.0002561/2019".

54) Na Portaria SNAS/MDS nº 193/2019, de 27/09/2019, publicada no DOU de 30/09/2019, art. 2º, item 55, Seção I, CNPJ 02.711.722/0001-80. Onde se lê: "235874.0004225/2019". Leia-se "235874.0002524/2019".

55) Na Portaria SNAS/MDS nº 193/2019, de 27/09/2019, publicada no DOU de 30/09/2019, art. 2º, item 56, Seção I, CNPJ 12.546.737/0001-93. Onde se lê: "235874.0004183/2019". Leia-se "235874.0002522/2019".

56) Na Portaria SNAS/MDS nº 193/2019, de 27/09/2019, publicada no DOU de 30/09/2019, art. 2º, item 57, Seção I, CNPJ 58.975.160/0001-36. Onde se lê: "235874.0004374/2019". Leia-se "235874.0001774/2019".

57) Na Portaria SNAS/MDS nº 193/2019, de 27/09/2019, publicada no DOU de 30/09/2019, art. 2º, item 58, Seção I, CNPJ 09.597.050/0001-72. Onde se lê: "235874.0004498/2019". Leia-se "001945.0000629/2019".

FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA

PORTARIA Nº 85, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

A PRESIDENTE SUBSTITUTA DA FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA, no uso de suas atribuições, e nos termos da Lei nº 4.943, de 6 de abril de 1966, e do Decreto nº 5.039, de 7 de abril de 2004, que aprovou o Estatuto da FCRB, resolve:

Art. 1º. Estabelecer a Meta Institucional do 6º Ciclo de Avaliação de Desempenho da Fundação Casa de Rui Barbosa, conforme Anexo I desta Portaria, para o período avaliativo compreendido entre 01/06/2019 e 31/05/2020.

LUCIA MARIA VELLOSO DE OLIVEIRA

Anexo I

6º CICLO - FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA

META 1

DESCRIÇÃO: Executar, no mínimo, 80% dos limites de empenho autorizados à FCRB pelo Poder Executivo, correspondentes à LOA/2019, até o último dia do exercício. MATERIAL PARA MENSURAÇÃO: Relatório da Divisão de Planejamento e Orçamento, apresentando o percentual atingido até o último dia do exercício de 2019.

META 2

DESCRIÇÃO: Executar, no mínimo, 20% dos limites de empenho autorizados à FCRB pelo Poder Executivo, correspondentes à LOA/2020, até 31/5/2020.

MATERIAL PARA MENSURAÇÃO: Relatório da Divisão de Planejamento e Orçamento, apresentando o percentual atingido até o dia 31/5/2020.

Ministério da Ciência, Tecnologia,
Inovações e Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 5.078, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 6º, § 2º, do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53900.023206/2014-34, resolve:

Art. 1º Declarar extinta, por exaurimento de seus efeitos e a pedido da FUNDAÇÃO PADRE URBANO THIESEN, CNPJ nº 93.849.792/0001-54, a permissão que lhe foi outorgada por meio da Portaria nº 50, de 9 de dezembro de 1992, publicada no Diário Oficial da União em 16 de dezembro de 1992, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 5, de 1995, publicado no Diário Oficial da União em 19 de janeiro de 1995, e renovada por meio da Portaria nº 365, de 19 de abril de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 21 de maio de 2010, ratificada pelo Decreto Legislativo nº 85, de 2013, publicado em 7 de janeiro de 2013, para execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Novo Hamburgo, estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 02/10/2019 | Edição: 191 | Seção: 1 | Página: 33

Órgão: Ministério da Cidadania/Secretaria Especial do Desenvolvimento Social/Secretaria Nacional de Assistência Social/Departamento da Rede Socioassistencial Privada do Sistema Único de Assistência Social

RETIFICAÇÕES

1) Na Portaria SNAS/MDS nº 193/2019, de 27/09/2019, publicada no DOU de 30/09/2019, art. 2º, item 1, Seção I, CNPJ 04.253.285/0001-23. Onde se lê: "001945.0000629/2019". Leia-se "235874.0002648/2019".

2) Na Portaria SNAS/MDS nº 193/2019, de 27/09/2019, publicada no DOU de 30/09/2019, art. 2º, item 2, Seção I, CNPJ 73.684.763/0001-72. Onde se lê: "001945.0000756/2019". Leia-se "235874.0002495/2019".

3) Na Portaria SNAS/MDS nº 193/2019, de 27/09/2019, publicada no DOU de 30/09/2019, art. 2º, item 3, Seção I, CNPJ 50.234.780/0001-02. Onde se lê: "235874.0001356/2019". Leia-se "235874.0004498/2019".

4) Na Portaria SNAS/MDS nº 193/2019, de 27/09/2019, publicada no DOU de 30/09/2019, art. 2º, item 4, Seção I, CNPJ 19.851.398/0001-06. Onde se lê: "235874.0001551/2019". Leia-se "235874.0002342/2019".

5) Na Portaria SNAS/MDS nº 193/2019, de 27/09/2019, publicada no DOU de 30/09/2019, art. 2º, item 5, Seção I, CNPJ 15.769.227/0001-73. Onde se lê: "235874.0001549/2019". Leia-se "235874.0001545/2019".

6) Na Portaria SNAS/MDS nº 193/2019, de 27/09/2019, publicada no DOU de 30/09/2019, art. 2º, item 6, Seção I, CNPJ 02.328.101/0001-11. Onde se lê: "235874.0001601/2019". Leia-se "235874.0001925/2019".

7) Na Portaria SNAS/MDS nº 193/2019, de 27/09/2019, publicada no DOU de 30/09/2019, art. 2º, item 7, Seção I, CNPJ 23.000.839/0001-25. Onde se lê: "235874.0001925/2019". Leia-se "235874.0001924/2019".

8) Na Portaria SNAS/MDS nº 193/2019, de 27/09/2019, publicada no DOU de 30/09/2019, art. 2º, item 8, Seção I, CNPJ 77.464.303/0001-90. Onde se lê: "235874.0001924/2019". Leia-se "235874.0003540/2019".

9) Na Portaria SNAS/MDS nº 193/2019, de 27/09/2019, publicada no DOU de 30/09/2019, art. 2º, item 10, Seção I, CNPJ 00.099.339/0001-97. Onde se lê: "235874.0002069/2019". Leia-se "235874.0002694/2019".

10) Na Portaria SNAS/MDS nº 193/2019, de 27/09/2019, publicada no DOU de 30/09/2019, art. 2º, item 11, Seção I, CNPJ 77.529.352/0001-63. Onde se lê: "235874.0002171/2019". Leia-se "235874.0002683/2019".

11) Na Portaria SNAS/MDS nº 193/2019, de 27/09/2019, publicada no DOU de 30/09/2019, art. 2º, item 12, Seção I, CNPJ 05.624.637/0001-72. Onde se lê: "235874.0002167/2019". Leia-se "235874.0003629/2019".

12) Na Portaria SNAS/MDS nº 193/2019, de 27/09/2019, publicada no DOU de 30/09/2019, art. 2º, item 13, Seção I, CNPJ 04.285.392/0001-33. Onde se lê: "235874.0002162/2019". Leia-se "001945.0000756/2019".

13) Na Portaria SNAS/MDS nº 193/2019, de 27/09/2019, publicada no DOU de 30/09/2019, art. 2º, item 14, Seção I, CNPJ 07.265.906/0001-87. Onde se lê: "235874.0002215/2019". Leia-se "235874.0002780/2019".

14) Na Portaria SNAS/MDS nº 193/2019, de 27/09/2019, publicada no DOU de 30/09/2019, art. 2º, item 15, Seção I, CNPJ 92.406.172/0001-88. Onde se lê: "235874.0002284/2019". Leia-se "235874.0002769/2019".

15) Na Portaria SNAS/MDS nº 193/2019, de 27/09/2019, publicada no DOU de 30/09/2019, art. 2º, item 16, Seção I, CNPJ 77.239.101/0001-44. Onde se lê: "235874.0002279/2019". Leia-se "235874.0001250/2019".

16) Na Portaria SNAS/MDS nº 193/2019, de 27/09/2019, publicada no DOU de 30/09/2019, art. 2º, item 17, Seção I, CNPJ 45.459.625/0001-54. Onde se lê: "235874.0002373/2019". Leia-se "235874.0002069/2019".

17) Na Portaria SNAS/MDS nº 193/2019, de 27/09/2019, publicada no DOU de 30/09/2019, art. 2º, item 18, Seção I, CNPJ 03.269.159/0001-02. Onde se lê: "235874.0002347/2019". Leia-se "235874.0002812/2019".

18) Na Portaria SNAS/MDS nº 193/2019, de 27/09/2019, publicada no DOU de 30/09/2019, art. 2º, item 19, Seção I, CNPJ 17.449.208/0001-95. Onde se lê: "235874.0002426/2019". Leia-se "235874.0002171/2019".

19) Na Portaria SNAS/MDS nº 193/2019, de 27/09/2019, publicada no DOU de 30/09/2019, art. 2º, item 20, Seção I, CNPJ 02.344.058/0001-88. Onde se lê: "235874.0002413/2019". Leia-se "235874.0002167/2019".

20) Na Portaria SNAS/MDS nº 193/2019, de 27/09/2019, publicada no DOU de 30/09/2019, art. 2º, item 21, Seção I, CNPJ 95.640.058/0001-06. Onde se lê: "235874.0002393/2019". Leia-se "235874.0002162/2019".

21) Na Portaria SNAS/MDS nº 193/2019, de 27/09/2019, publicada no DOU de 30/09/2019, art. 2º, item 22, Seção I, CNPJ 37.212.982/0001-95. Onde se lê: "235874.0002337/2019". Leia-se "235874.0003860/2019".

22) Na Portaria SNAS/MDS nº 193/2019, de 27/09/2019, publicada no DOU de 30/09/2019, art. 2º, item 23, Seção I, CNPJ 30.653.455/0001-77. Onde se lê: "235874.0002499/2019". Leia-se "235874.0001356/2019".

23) Na Portaria SNAS/MDS nº 193/2019, de 27/09/2019, publicada no DOU de 30/09/2019, art. 2º, item 24, Seção I, CNPJ 83.781.807/0001-36. Onde se lê: "235874.0002492/2019". Leia-se "235874.0002955/2019".

24) Na Portaria SNAS/MDS nº 193/2019, de 27/09/2019, publicada no DOU de 30/09/2019, art. 2º, item 25, Seção I, CNPJ 04.804.676/0001-99. Onde se lê: "235874.0002485/2019". Leia-se "235874.0001968/2019".

25) Na Portaria SNAS/MDS nº 193/2019, de 27/09/2019, publicada no DOU de 30/09/2019, art. 2º, item 26, Seção I, CNPJ 17.447.564/0001-70. Onde se lê: "235874.0002000/2019". Leia-se "235874.0002215/2019".

26) Na Portaria SNAS/MDS nº 193/2019, de 27/09/2019, publicada no DOU de 30/09/2019, art. 2º, item 27, Seção I, CNPJ 78.104.494/0001-41. Onde se lê: "235874.0002515/2019". Leia-se "235874.0003035/2019".

27) Na Portaria SNAS/MDS nº 193/2019, de 27/09/2019, publicada no DOU de 30/09/2019, art. 2º, item 28, Seção I, CNPJ 28.975.456/0001-96. Onde se lê: "235874.0002562/2019". Leia-se "235874.0002202/2019".

28) Na Portaria SNAS/MDS nº 193/2019, de 27/09/2019, publicada no DOU de 30/09/2019, art. 2º, item 29, Seção I, CNPJ 44.297.075/0001-51. Onde se lê: "235874.0002561/2019". Leia-se "235874.0002284/2019".

29) Na Portaria SNAS/MDS nº 193/2019, de 27/09/2019, publicada no DOU de 30/09/2019, art. 2º, item 30, Seção I, CNPJ 02.477.303/0001-25. Onde se lê: "235874.0002524/2019". Leia-se "235874.0002279/2019".

30) Na Portaria SNAS/MDS nº 193/2019, de 27/09/2019, publicada no DOU de 30/09/2019, art. 2º, item 31, Seção I, CNPJ 45.163.920/0001-69. Onde se lê: "235874.0002522/2019". Leia-se "235874.0004080/2019".

31) Na Portaria SNAS/MDS nº 193/2019, de 27/09/2019, publicada no DOU de 30/09/2019, art. 2º, item 32, Seção I, CNPJ 10.346.002/0001-90. Onde se lê: "235874.0001774/2019". Leia-se "235874.0003127/2019".

32) Na Portaria SNAS/MDS nº 193/2019, de 27/09/2019, publicada no DOU de 30/09/2019, art. 2º, item 33, Seção I, CNPJ 27.224.286/0001-45. Onde se lê: "235874.0002648/2019". Leia-se "235874.0002373/2019".

33) Na Portaria SNAS/MDS nº 193/2019, de 27/09/2019, publicada no DOU de 30/09/2019, art. 2º, item 34, Seção I, CNPJ 21.288.626/0001-15. Onde se lê: "235874.0002495/2019". Leia-se "235874.0002347/2019".

34) Na Portaria SNAS/MDS nº 193/2019, de 27/09/2019, publicada no DOU de 30/09/2019, art. 2º, item 35, Seção I, CNPJ 83.786.780/0001-74. Onde se lê: "235874.0002342/2019". Leia-se "235874.0002426/2019".

35) Na Portaria SNAS/MDS nº 193/2019, de 27/09/2019, publicada no DOU de 30/09/2019, art. 2º, item 36, Seção I, CNPJ 30.346.548/0001-59. Onde se lê: "235874.0001545/2019". Leia-se "235874.0002413/2019".

36) Na Portaria SNAS/MDS nº 193/2019, de 27/09/2019, publicada no DOU de 30/09/2019, art. 2º, item 37, Seção I, CNPJ 59.620.690/0001-24. Onde se lê: "235874.0002694/2019". Leia-se "235874.0002393/2019".

37) Na Portaria SNAS/MDS nº 193/2019, de 27/09/2019, publicada no DOU de 30/09/2019, art. 2º, item 38, Seção I, CNPJ 11.055.458/0001-64. Onde se lê: "235874.0002683/2019". Leia-se "235874.0002337/2019".

38) Na Portaria SNAS/MDS nº 193/2019, de 27/09/2019, publicada no DOU de 30/09/2019, art. 2º, item 39, Seção I, CNPJ 00.666.056/0001-80. Onde se lê: "235874.0002780/2019". Leia-se "235874.0002031/2019".

39) Na Portaria SNAS/MDS nº 193/2019, de 27/09/2019, publicada no DOU de 30/09/2019, art. 2º, item 40, Seção I, CNPJ 83.825.398/0001-22. Onde se lê: "235874.0002769/2019". Leia-se "235874.0004225/2019".

40) Na Portaria SNAS/MDS nº 193/2019, de 27/09/2019, publicada no DOU de 30/09/2019, art. 2º, item 41, Seção I, CNPJ 00.952.189/0001-12. Onde se lê: "235874.0001250/2019". Leia-se "235874.0004183/2019".

41) Na Portaria SNAS/MDS nº 193/2019, de 27/09/2019, publicada no DOU de 30/09/2019, art. 2º, item 42, Seção I, CNPJ 01.020.943/0001-49. Onde se lê: "235874.0002812/2019". Leia-se "235874.0001551/2019".

42) Na Portaria SNAS/MDS nº 193/2019, de 27/09/2019, publicada no DOU de 30/09/2019, art. 2º, item 43, Seção I, CNPJ 44.807.980/0001-04. Onde se lê: "235874.0002955/2019". Leia-se "235874.0001549/2019".

43) Na Portaria SNAS/MDS nº 193/2019, de 27/09/2019, publicada no DOU de 30/09/2019, art. 2º, item 44, Seção I, CNPJ 92.461.474/0001-59. Onde se lê: "235874.0001968/2019". Leia-se "235874.0002499/2019".

44) Na Portaria SNAS/MDS nº 193/2019, de 27/09/2019, publicada no DOU de 30/09/2019, art. 2º, item 45, Seção I, CNPJ 88.406.491/0001-16. Onde se lê: "235874.0003035/2019". Leia-se "235874.0002492/2019".

45) Na Portaria SNAS/MDS nº 193/2019, de 27/09/2019, publicada no DOU de 30/09/2019, art. 2º, item 46, Seção I, CNPJ 21.597.190/0001-46. Onde se lê: "235874.0002202/2019". Leia-se "235874.0002485/2019".

46) Na Portaria SNAS/MDS nº 193/2019, de 27/09/2019, publicada no DOU de 30/09/2019, art. 2º, item 47, Seção I, CNPJ 04.087.181/0001-96. Onde se lê: "235874.0003127/2019". Leia-se "235874.0002000/2019".

47) Na Portaria SNAS/MDS nº 193/2019, de 27/09/2019, publicada no DOU de 30/09/2019, art. 2º, item 48, Seção I, CNPJ 20.375.259/0001-24. Onde se lê: "235874.0002031/2019". Leia-se "235874.0004374/2019".

48) Na Portaria SNAS/MDS nº 193/2019, de 27/09/2019, publicada no DOU de 30/09/2019, art. 2º, item 49, Seção I, CNPJ 81.394.991/0001-36. Onde se lê: "235874.0002548/2019". Leia-se "235874.0001601/2019".

49) Na Portaria SNAS/MDS nº 193/2019, de 27/09/2019, publicada no DOU de 30/09/2019, art. 2º, item 50, Seção I, CNPJ 60.124.039/0001-42. Onde se lê: "235874.0003345/2019". Leia-se "235874.0002548/2019".

50) Na Portaria SNAS/MDS nº 193/2019, de 27/09/2019, publicada no DOU de 30/09/2019, art. 2º, item 51, Seção I, CNPJ 17.963.645/0001-22. Onde se lê: "235874.0003540/2019". Leia-se "235874.0002515/2019".

51) Na Portaria SNAS/MDS nº 193/2019, de 27/09/2019, publicada no DOU de 30/09/2019, art. 2º, item 52, Seção I, CNPJ 84.788.256/0001-03. Onde se lê: "235874.0003629/2019". Leia-se "235874.0003345/2019".

52) Na Portaria SNAS/MDS nº 193/2019, de 27/09/2019, publicada no DOU de 30/09/2019, art. 2º, item 53, Seção I, CNPJ 03.591.517/0001-90. Onde se lê: "235874.0003860/2019". Leia-se "235874.0002562/2019".

53) Na Portaria SNAS/MDS nº 193/2019, de 27/09/2019, publicada no DOU de 30/09/2019, art. 2º, item 54, Seção I, CNPJ 93.459.345/0001-99. Onde se lê: "235874.0004080/2019". Leia-se "235874.0002561/2019".

54) Na Portaria SNAS/MDS nº 193/2019, de 27/09/2019, publicada no DOU de 30/09/2019, art. 2º, item 55, Seção I, CNPJ 02.711.722/0001-80. Onde se lê: "235874.0004225/2019". Leia-se "235874.0002524/2019".

55) Na Portaria SNAS/MDS nº 193/2019, de 27/09/2019, publicada no DOU de 30/09/2019, art. 2º, item 56, Seção I, CNPJ 12.546.737/0001-93. Onde se lê: "235874.0004183/2019". Leia-se "235874.0002522/2019".

56) Na Portaria SNAS/MDS nº 193/2019, de 27/09/2019, publicada no DOU de 30/09/2019, art. 2º, item 57, Seção I, CNPJ 58.975.160/0001-36. Onde se lê: "235874.0004374/2019". Leia-se "235874.0001774/2019".

57) Na Portaria SNAS/MDS nº 193/2019, de 27/09/2019, publicada no DOU de 30/09/2019, art. 2º, item 58, Seção I, CNPJ 09.597.050/0001-72. Onde se lê: "235874.0004498/2019". Leia-se "001945.0000629/2019".

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.